



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 95/2019 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT, de 4 de setembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017,

Considerando a necessidade de se definir as atividades desenvolvidas na Unidade de Ensino e Produção Agropecuária - UEPA.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as atribuições da Unidade de Ensino e Produção Agropecuária - UEPA, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º Estabelecer que a Unidade de Ensino e Produção Agropecuária – UEPA esteja subordinada ao Departamento de Ensino, prestando-lhe o apoio necessário quanto ao gerenciamento dos processos de trabalho ligados às áreas de Produção Agropecuária, Laboratório de Alimentos e instalações futuras relacionadas a este setor, a serem utilizadas na execução de projetos de ensino, campo de estágio, pesquisa e extensão, aulas práticas, demonstrações ou experimentos.

Art. 3º São atribuições dos servidores lotados neste setor:

- I. Planejar a produção animal e vegetal em todas suas modalidades, bem como acompanhar o seu desenvolvimento;
- II. Acompanhar e auxiliar no controle de aquisição de produtos e insumos destinados à produção animal e ao Laboratório de Alimentos junto ao Departamento de Administração e Planejamento, tais como: animais vivos, rações, medicamentos, defensivos agrícolas, sementes, aulas práticas, mudas, insumos, equipamentos, utensílios, alimentos, temperos e outros, desde que pertinentes à área;
- III. Zelar pela ordem, limpeza e bom funcionamento do setor;
- IV. Promover a racionalização dos recursos e a modernização das produções animal e vegetal, bem como das atividades ligadas ao Laboratório de Alimentos;
- V. Promover e desenvolver, sempre que possível, modalidades sustentáveis de produção agropecuária, visando o bem-estar animal;
- VI. Manter as produções de modo sustentável, buscando atingir os ideais da produção orgânica ou até mesmo da agroecologia, visando ao máximo preservar o meio ambiente;
- VII. Atender às demandas solicitadas pela comunidade acadêmica, para bem atendê-las na relação ensino-produção animal ou vegetal;
- VIII. Verificar e informar ao setor responsável das necessidades de construção ou manutenção de cercados, instalações e bem feitorias deste setor, quando pertinentes;
- IX. Planejar, desenvolver e executar a sanidade animal e vegetal, tais como:
 - Vacinar os animais buscando prevenção da ocorrência de doenças e seguindo a legislação pertinente;
 - Detectar doenças e combatê-las com uso de medicações, esterilização do ambiente, descarte e incineração de materiais e resíduos, além de matança de animais, quando necessário;
 - Acompanhar clinicamente animais doentes, tratando-os ou realizando a eutanásia, caso necessário;
 - Realizar exame necroscópico de animais mortos ou doentes;
 - Coleta e acondicionamento de órgãos, vísceras ou tecidos de animais ou partes de vegetais para envio para análise

laboratorial;

Planejar e acompanhar instalação de barreiras sanitárias, quando necessário;

Acompanhar o abate de animais destinados à alimentação humana;

Promover boas práticas de fabricação (BPF), uso de procedimentos padrão de higiene operacional (PPHO) e procedimentos operacionais padronizados (POP), zelando pela limpeza, higiene e inspeção sanitárias do setor;

Realizar análises laboratoriais, quando possível, de exames coproparasitológicos dos animais de produção para detecção, controle e tratamentos de parasitoses;

Realizar análises laboratoriais dos vegetais para detecção de pragas como fungos, artrópodes e outros tipos de parasitos;

Realizar análise microbiológica dos alimentos de origem animal e vegetal;

Realizar análise de solo e qualidade de água utilizada no setor;

Coleta de sangue ou secreções dos animais para acondicionamento, e envio para laboratórios externos, quando pertinente.

X. Planejar, desenvolver e executar o controle de pragas que afetem as produções animal e vegetal;

XI. Integralizar as atividades de produção animal e vegetal com outras atividades do campus, principalmente no tocante a projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica;

XII. Avaliar a necessidade de inserção no campus de novas modalidades de produção animal, ou de extingui-las;

XIII. Promover políticas de inserção de ensino no campo, contemplando pequenos produtores e comunidades afins. Neste intuito, desenvolver extensão rural e auxiliar comunidades de assentamentos, indígenas e quilombolas de acordo com demanda e interesse das partes envolvidas;

XIV. Oferecer campo de estágio curricular-obrigatório supervisionado, para estudantes de cursos relacionados à área, bem como estágio não obrigatório, seguindo as regras da lei de estágio vigentes;

XV. Buscar parceria com os órgãos competentes de todas as esferas do poder que envolvam a temática agropecuária, tais como: autarquias, fundações e secretarias municipais, estaduais ou federais, além de órgãos privados, para fomentar cooperação técnica em benefício da sociedade e desenvolvendo ensino, pesquisa e extensão.

XVI. Acompanhar o processo de reserva dos locais, pertencentes à UEPA, para aulas práticas, demonstrações, experimentos e pesquisas, tais como: Aviários, Laboratório de Alimentos e instalações futuras;

XVII. Responsabilizar-se pelos equipamentos do setor, racionalizando seu uso, solicitando as manutenções periódicas. Também realizar controle de uso por terceiros, orientando quanto aos cuidados e precauções a serem tomados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT- Campus Barra do Garças

Portaria n° 856 de 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro Miranda, DIRETOR - CD2 - BAG-DG**, em 04/09/2019 14:34:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 11338

Código de Autenticação: 20629e90bd



